

Declaramos para os devidos fins que este documento foi afixado hoje no Placar da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento público.
Santa Helena de Goiás, 31/03/06

LEI N.º 2328/2006, DE 31 DE MARÇO DE 2006.


Juliezer Almeida da Silva
Assessor da Secretaria Municipal de Adm. e Finanças

Dá nova redação a dispositivos da Lei 2259/05, de 15 de abril de 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVOU, E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Os dispositivos abaixo, todos da Lei nº. 2259/05, de 15 de abril de 2005, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 14 – As reuniões serão presididas pela Presidenta”.


“Art. 15 – As conselheiras efetivas terão sempre direito a voz e voto”.

...

“Art. 23 – Fica o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher vinculado a Superintendência Municipal de Trabalho e Cidadania, que fornecerá o apoio administrativo necessário para atender as despesas com a execução desta lei”.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no placar da Prefeitura Municipal.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, 31 de março de 2006.


RAQUEL MENDES VIEIRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

DANIEL HUMBERTO DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda